PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 110/XII

A República Portuguesa é parte da Convenção Quadro da Organização Mundial de Saúde para o Controlo do Tabaco, adotada em Genebra, em 21 de maio de 2003, pela 56.ª Assembleia Mundial de Saúde, e aprovada pelo Decreto n.º 25-A/2005, de 8 de novembro.

A aludida Convenção Quadro prevê, no seu artigo 15.º, que as Partes reconhecem que a eliminação de todas as formas de comércio ilícito de produtos do tabaco, incluindo o contrabando e o fabrico ilícito, é uma componente fundamental do controlo do tabaco.

Na 5.ª Conferência das Partes da referida Convenção Quadro, realizada em Seul, na República da Coreia, foi adotado o Protocolo para a Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco, cujo objetivo é a supressão de todas as formas de comércio ilícito de produtos de tabaco enquanto elemento indispensável da luta antitabaco.

O mencionado Protocolo visa proporcionar às Partes ferramentas que permitam o aprofundamento da luta contra o comércio ilícito do tabaco, nomeadamente através do estabelecimento de mecanismos de cooperação administrativa, científica e jurídica, bem como da adoção de um regime de infrações apropriado ao nível nacional.

Num contexto de globalização da produção, comercialização e consumo do tabaco, o referido Protocolo, juntamente com a citada Convenção Quadro, constitui um instrumento de cooperação internacional indispensável à promoção de uma ação concreta e eficaz, em matéria de prevenção e controlo do tabagismo e proteção da saúde pública.

Refira-se ainda que Portugal procedeu à assinatura do Protocolo para a Eliminação do Comércio Ilícito dos Produtos do Tabaco, no dia 8 de janeiro de 2014, na sede das Nações Unidas, em Nova Iorque.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Assim:

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução, com pedido de prioridade e urgência:

Aprovar o Protocolo para a Eliminação do Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco, adotado em Seul, em 12 de novembro de 2012, cujo texto, na versão autenticada em língua inglesa e respetiva tradução para língua portuguesa, se publicam em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 5 de março de 2015

O Primeiro-Ministro

O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares